

JUIZO DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS** em face de **FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONST CIVIL LTDA.** Processo nº 0102001-98.2017.5.01.0039, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **MARIA LETÍCIA GONÇALVES**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **22/02/2022 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./Id. fed328e, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **24/02/2022 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 6c6ca68, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 0f6fe35 (Por Oficial de Justiça na pessoa do sócio Hedequias Nogarol) e Id. a045644 (Por manifestação nos presentes autos). O Valor da execução é de **R\$ 43.874,63**, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “ Via Serviente nº 14, LOTE 16 da quadra 20 do PA. 24.755, lado direito de quem entra pela Rua Coronel Jaime de Lemos de cujo lado ímpar dista 282,60m do meio da curva. FREGUESIA – GUARATIBA INSCRIÇÃO - FRE 928811 – CL 11273. CARECTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES - O terreno mede: de frente 74,20m, no lado direito 66,78m, no lado esquerdo 19,09m e nos fundos 91,66m, confrontando, no lado direito com o lote 17, no lado esquerdo com o lote 15 e nos fundos com o lote 21, todos da quadra 20 do PAL nº 24.755 e de propriedade de Cid Sucena Martins e sua mulher ou sucessores. ” **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 19837723. Imóvel situado em Guaratiba com 40 metros quadrados de área edificada - LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Rua dos Bombeiros, 14, Guaratiba, RJ, tal como descrito na Matrícula 55.746, conforme do 9º RGI. **Valor da Reavaliação: R\$ 1.050.000,00.** Constan na referida certidão imobiliária (matrícula 55.746) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **AV.3-RECONHECIMENTO LOGRADOURO:** Fica averbado o **RECONHECIMENTO DE LOGRADOURO** ocorrido através do Decreto nº 544, pelo qual a Rua dos Bombeiros foi antes conhecida como Via Serviente; **R.6-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0001023-34.2011.5.01.0004; **AV.7-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0001023-34.2011.5.01.0004; **AV.8-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 2ª Vara do Trabalho DE Cacaia/CE, Processo nº 0000881-53.2017.5.07.0036; **AV.9-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101189-78.2016.5.01.00043; **AV.10-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100490-07.2017.5.01.0026; **AV.11-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100018-61.2017.5.01.0040; **AV.12-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 010074-07.2016.5.01.0040; **AV.13-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100053-45.2017.5.01.0032; **R.14-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0102001-

98.2017.5.01.0039; **AV.15-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da Ação Oriunda da Vara do Trabalho de Patos, Processo nº 0000938-47.2018.5.13.0011; **AV.16-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101064-42.2018.5.01.0043; **AV.17-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100712.60.2018.5.01.0051; **AV.18-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100053-97.2018.5.01.0068; **AV.19-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100219-74.2018.5.01.0054; **AV.20-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101657-26.2016.5.01.0016; **AV.21-ARROLAMENTO:** Requisito de Arrolamento nº 22.00.00.13.06 da Delegacia da Receita Federal. Fica averbado o ARROLAMENTO fiscal do imóvel, sendo sujeito passivo FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA e que, EM CASO DE QUALQUER ALIENAÇÃO, ONERAÇÃO OU TRANSFERENCIA DO IMÓVEL, O RGI DEVE EXIGIR COMPROVAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO COMUNICOU AO ÓRGÃO FAZENDÁRIO, NO PRAZO DE 48 HORAS DA CONSTITUIÇÃO DO ATO. Atendendo o disposto no Aviso nº 304/2011 da Corregedoria Geral de Justiça, fica estabelecido que para esta averbação não foram recolhidos emolumentos, porém haverá incidência de emolumentos quando o seu cancelamento estiver sendo feito com base no pagamento do crédito tributário, hipótese em que serão cobrados não só os emolumentos relativos ao cancelamento, mais também referentes a averbação do arrolamento. Os emolumentos não serão devidos quando o cancelamento ocorrer com base em decisão judicial de inexigibilidade da dívida ou no cancelamento da obrigação por parte da Fazenda Pública; **AV.22-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100259-20.2018.5.01.0066; **AV.23-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100039-56.2017.5.01.0066; **AV.24-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101170-41.2016.5.01.0021; **AV.25-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100225-45.2018.5.01.0066; **AV.27-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100600-80.2017.5.01.0066; **AV.28-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 010000-38.2017.5.01.0043; **AV.29-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101998-53.2016.5.01.0048; **AV.30-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101171-34.2017.5.01.0007; **AV.31-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0011249-67.2015.5.01.0066; **AV.32-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100798-11.2019.5.01.0014; **AV.33-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 36ª Vara do Trabalho de Caucaia-CE, Processo nº 0000881-53.2017.5.07.0036. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro não há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios. De

acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito dias de dezembro de dois mil e vinte e um, eu, VINICIUS LISBOA DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.